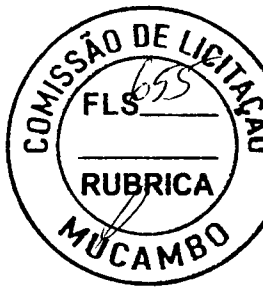
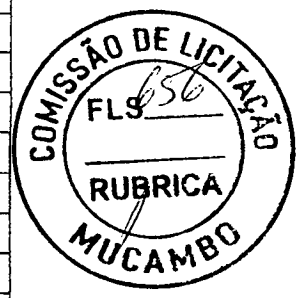
162

39	310.858.596	9.571.012.749
40	310.865.081	9.571.033.424
41	310.858.175	9.571.060.675
42	310.828.443	9.571.095.018
43	310.742.104	9.571.161.390
44	310.711.984	9.571.190.056
45	310.669.452	9.571.221.149
46	310.574.725	9.571.297.660
47	310.484.425	9.571.373.358
48	310.400.236	9.571.439.815
49	310.310.238	9.571.506.849
50	310.246.434	9.571.561.383
51	310.197.327	9.571.601.684
52	310.150.565	9.571.638.653
53	310.091.915	9.571.687.358
54	310.027.167	9.571.735.297
55	309.973.897	9.571.779.583
56	309.808.312	9.571.915.309
57	309.761.309	9.571.954.955
58	309.727.887	9.571.988.578
59	309.696.390	9.572.009.820
60	309.671.739	9.572.031.222
61	309.628.997	9.572.057.985
62	309.585.970	9.572.095.160
63	309.548.909	9.572.121.053
64	309.509.616	9.572.154.726
65	309.463.920	9.572.193.024
66	309.421.227	9.572.229.080
67	309.407.780	9.572.241.762
68	309.406.354	9.572.254.578
69	309.405.110	9.572.295.234
70	309.405.982	9.572.358.711
71	309.403.596	9.572.383.627
72	309.396.650	9.572.400.328
73	309.381.215	9.572.429.888
74	309.358.128	9.572.450.238
75	309.312.141	9.572.487.270
76	309.257.537	9.572.523.740
77	309.189.536	9.572.575.574
78	309.142.767	9.572.610.349
79	309.122.548	9.572.625.395
80	309.089.731	9.572.648.985



CNPJ: 25.011.748/0001-10
RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01
GROAÍRAS – CEARÁ
CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: projezooconsultoria@hotmail.com

81	309.041.924	9.572.683.670
82	308.983.207	9.572.721.898
83	308.927.790	9.572.762.030
84	308.886.374	9.572.790.448
85	308.853.618	9.572.814.152
86	308.840.928	9.572.843.494
87	308.839.211	9.572.873.347
88	308.829.209	9.572.939.811
89	308.834.765	9.572.978.537
90	308.840.406	9.572.995.534
91	308.867.211	9.573.004.999
92	308.898.878	9.573.019.681
93	308.907.412	9.573.029.828
94	308.906.838	9.573.047.988
95	308.892.127	9.573.080.094
96	308.868.316	9.573.130.882
97	308.842.701	9.573.179.193
98	308.815.135	9.573.210.617
99	308.786.197	9.573.244.269
100	308.753.457	9.573.286.954
101	308.719.555	9.573.344.982
102	308.686.617	9.573.403.977
103	308.662.122	9.573.452.029
104	308.629.740	9.573.493.756
105	308.602.394	9.573.531.729
106	308.595.422	9.573.552.438
107	308.591.255	9.573.570.778
108	308.592.144	9.573.601.681
109	308.589.988	9.573.654.028
110	308.586.975	9.573.702.466
111	308.579.952	9.573.745.867
112	308.566.988	9.573.820.167
113	308.559.146	9.573.872.197
114	308.549.187	9.573.927.012
115	308.519.302	9.574.026.959
116	308.498.059	9.574.091.693
117	308.476.964	9.574.173.017
118	308.429.142	9.574.337.281
119	308.392.875	9.574.470.712
120	308.367.301	9.574.582.310
121	308.351.107	9.574.655.873
122	308.344.320	9.574.697.303



CNPJ: 25.011.748/0001-10
RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01
GROAÍRAS – CEARÁ
CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: projezooconsultoria@hotmail.com

164

123	308.339.311	9.574.716.128
124	308.345.398	9.574.726.591
125	308.363.135	9.574.736.163
126	308.390.736	9.574.748.033
127	308.435.810	9.574.765.211
128	308.532.877	9.574.800.272
129	308.564.929	9.574.813.721
130	308.587.229	9.574.826.796
131	308.616.884	9.574.849.783
132	308.642.363	9.574.868.375
133	308.661.874	9.574.886.849
134	308.679.434	9.574.909.402
135	308.700.597	9.574.938.754
136	308.709.989	9.574.955.493
137	308.718.941	9.574.993.413
138	308.709.402	9.575.038.704
139	308.696.755	9.575.065.774
140	308.667.656	9.575.083.334
141	308.636.996	9.575.101.413
142	308.581.243	9.575.132.247
143	308.545.402	9.575.146.219
144	308.493.304	9.575.150.719
145	308.470.322	9.575.159.130
146	308.425.800	9.575.173.256
147	308.368.151	9.575.199.647
148	308.326.629	9.575.219.250
149	308.294.259	9.575.233.967
150	308.262.229	9.575.242.927
151	308.227.248	9.575.245.946
152	308.169.785	9.575.243.618
153	308.120.930	9.575.248.513
154	308.063.791	9.575.251.915
155	307.990.075	9.575.257.904
156	307.962.591	9.575.276.201
157	307.940.535	9.575.274.756
158	307.767.000	9.575.215.000
159	307.783.138	9.575.155.211
160	307.768.891	9.575.155.083
161	307.738.485	9.575.145.860
162	307.710.886	9.575.146.633
163	307.670.595	9.575.152.646
164	307.645.824	9.575.161.066

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 654
RUBRICA
MUCAMBO

CNPJ: 25.011.748/0001-10
RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01
GROAÍRAS – CEARÁ
CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: projezooconsultoria@hotmail.com

165	307.609.348	9.575.184.797
166	307.550.323	9.575.220.356
167	307.513.890	9.575.234.037
168	307.469.748	9.575.235.120
169	307.428.867	9.575.227.904
170	307.378.789	9.575.218.311
171	307.321.088	9.575.207.418
172	307.265.676	9.575.192.901
173	307.245.710	9.575.183.624
174	307.218.384	9.575.166.161
175	307.193.994	9.575.150.035
176	307.149.361	9.575.120.247
177	307.098.269	9.575.080.793
178	307.034.694	9.575.029.257
179	307.022.375	9.575.013.165
180	307.004.271	9.574.976.183
181	306.975.421	9.574.903.041
182	306.960.687	9.574.853.874
183	306.934.307	9.574.787.262
184	306.906.795	9.574.748.469
185	306.879.721	9.574.718.384
186	306.852.988	9.574.688.703
187	306.827.901	9.574.668.397
188	306.786.945	9.574.635.847
189	306.765.133	9.574.618.634
190	306.724.312	9.574.592.445
191	306.679.921	9.574.557.836
192	306.632.849	9.574.524.473
193	306.577.600	9.574.486.441
194	306.560.153	9.574.470.118
195	306.544.484	9.574.451.486
196	306.532.040	9.574.437.478
197	306.489.060	9.574.356.842
198	306.437.378	9.574.218.459
199	306.406.962	9.574.128.429
200	306.362.624	9.574.035.874
201	306.334.493	9.573.982.845
202	306.316.891	9.573.953.008
203	306.288.266	9.573.889.085
204	306.263.882	9.573.842.183
205	306.247.987	9.573.814.167
206	306.220.162	9.573.780.591

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 158
RUBRICA
MUCAMBO

CNPJ: 25.011.748/0001-10
RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01
GROAÍRAS – CEARÁ
CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: projezooconsultoria@hotmail.com

166

207	306.182.707	9.573.738.283
208	306.125.422	9.573.673.228
209	306.035.721	9.573.584.039
210	305.984.090	9.573.547.121
211	305.960.348	9.573.519.796
212	305.930.885	9.573.505.785
213	305.893.822	9.573.494.711
214	305.873.359	9.573.490.471
215	305.847.919	9.573.487.680
216	305.823.496	9.573.487.401
217	305.790.023	9.573.494.074
218	305.776.406	9.573.496.449
219	305.754.695	9.573.500.136
220	305.725.814	9.573.504.609
221	305.706.880	9.573.504.457
222	305.683.230	9.573.503.253
223	305.665.947	9.573.502.056
224	305.652.158	9.573.493.834
225	305.639.240	9.573.485.687
226	305.624.253	9.573.469.803
227	305.590.883	9.573.432.938
228	305.555.093	9.573.386.968
229	305.551.149	9.573.366.769
230	305.554.602	9.573.351.980
231	305.594.496	9.573.314.191
232	305.672.668	9.573.222.246
233	305.715.551	9.573.173.171
234	305.718.513	9.573.160.711
235	305.720.721	9.573.145.989
236	305.731.246	9.573.121.045
237	305.787.897	9.573.060.114
238	305.838.479	9.573.003.079
239	305.885.795	9.572.952.729
240	305.913.546	9.572.920.154
241	305.933.763	9.572.892.155
242	305.939.061	9.572.879.436
243	305.932.645	9.572.870.213
244	305.907.589	9.572.846.530
245	305.872.145	9.572.809.776
246	305.861.940	9.572.796.604
247	305.846.215	9.572.790.292
248	305.814.404	9.572.769.812

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 659
RUBRICA
MUCAMBO

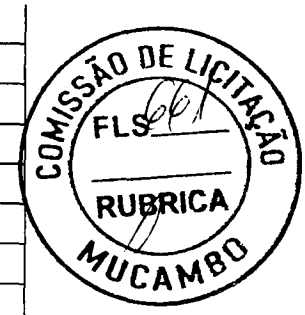
CNPJ: 25.011.748/0001-10
RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01
GROAÍRAS – CEARÁ
CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: projezooconsultoria@hotmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 60
RUBRICA
MUCAMBO

249	305.801.584	9.572.759.807
250	305.786.918	9.572.751.415
251	305.758.532	9.572.717.306
252	305.743.403	9.572.695.713
253	305.751.591	9.572.679.292
254	305.761.947	9.572.668.827
255	305.777.306	9.572.644.319
256	305.798.187	9.572.620.062
257	305.823.158	9.572.593.825
258	305.848.695	9.572.566.283
259	305.865.684	9.572.553.035
260	305.873.389	9.572.541.488
261	305.888.294	9.572.543.639
262	305.941.023	9.572.542.984
263	306.000.654	9.572.545.198
264	306.050.166	9.572.544.509
265	306.079.698	9.572.538.568
266	306.139.819	9.572.537.973
267	306.190.869	9.572.533.578
268	306.202.567	9.572.529.813
269	306.209.170	9.572.510.256
270	306.203.789	9.572.478.979
271	306.203.140	9.572.428.802
272	306.206.935	9.572.405.600
273	306.223.133	9.572.379.085
274	306.227.625	9.572.370.499
275	306.265.615	9.572.327.572
276	306.290.850	9.572.302.512
277	306.315.306	9.572.266.020
278	306.348.148	9.572.223.039
279	306.366.828	9.572.194.514
280	306.385.904	9.572.165.806
281	306.417.517	9.572.133.839
282	306.442.567	9.572.117.387
283	306.452.300	9.572.102.021
284	306.463.712	9.572.089.301
285	306.470.256	9.572.078.970
286	306.485.960	9.572.027.122
287	306.501.364	9.572.000.950
288	306.509.421	9.571.985.772
289	306.513.889	9.571.974.530
290	306.520.715	9.571.953.934

168

291	306.515.711	9.571.922.833
292	306.511.230	9.571.912.663
293	306.506.321	9.571.879.673
294	306.508.987	9.571.857.600
295	306.505.862	9.571.823.752
296	306.506.982	9.571.805.590
297	306.502.506	9.571.788.082
298	306.487.007	9.571.763.111
299	306.471.377	9.571.748.803
300	306.426.742	9.571.715.779
301	306.390.884	9.571.681.224
302	306.359.711	9.571.638.545
303	306.330.835	9.571.594.798
304	306.318.517	9.571.574.801
305	306.312.882	9.571.552.609
306	306.314.068	9.571.530.897
307	306.315.720	9.571.500.681
308	306.321.995	9.571.423.379
309	306.322.413	9.571.325.296
310	306.325.420	9.571.261.589
311	306.329.678	9.571.219.375
312	306.328.900	9.571.195.369
313	306.328.514	9.571.163.531
314	306.329.208	9.571.134.261
315	306.336.363	9.571.108.156
316	306.354.112	9.571.056.636
317	306.379.492	9.571.000.879
318	306.385.477	9.570.981.571
319	306.394.227	9.570.934.933
320	306.412.087	9.570.866.402
321	306.418.133	9.570.842.606
322	306.433.784	9.570.804.555
323	306.448.498	9.570.768.560
324	306.454.953	9.570.744.387
325	306.460.018	9.570.707.791
326	306.467.624	9.570.669.603
327	306.471.174	9.570.660.838
328	306.490.135	9.570.617.827
329	306.509.750	9.570.536.527
330	306.518.942	9.570.458.109
331	306.526.015	9.570.416.266
332	306.541.863	9.570.313.325



CNPJ: 25.011.748/0001-10
RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01
GROAÍRAS – CEARÁ
CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: projezooconsultoria@hotmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 662
RUBRICA
MUCAMBO

333	306.559.633	9.570.233.083
334	306.563.459	9.570.210.064
335	306.570.748	9.570.190.131
336	306.568.350	9.570.176.527
337	306.565.597	9.570.161.634
338	306.546.285	9.570.146.148
339	306.505.719	9.570.117.042
340	306.473.894	9.570.093.960
341	306.456.443	9.570.074.453
342	306.450.380	9.570.055.197
343	306.454.597	9.570.027.319
344	306.451.246	9.569.997.543
345	306.446.555	9.569.974.780
346	306.449.207	9.569.955.004
347	306.466.529	9.569.888.498
348	306.474.058	9.569.849.473
349	306.468.752	9.569.793.166
350	306.462.794	9.569.729.536
351	306.456.706	9.569.677.102
352	306.448.367	9.569.654.105
353	306.445.880	9.569.626.138
354	306.448.413	9.569.600.216
355	306.453.040	9.569.556.448
356	306.453.524	9.569.529.809
357	306.454.479	9.569.510.347
358	306.479.533	9.569.392.482
359	306.485.909	9.569.328.984
360	306.492.144	9.569.291.506
361	306.503.685	9.569.242.083
362	306.503.584	9.569.218.583
363	306.506.606	9.569.176.278
364	306.511.506	9.569.150.708
365	306.516.181	9.569.112.243
366	306.520.979	9.569.081.153
367	306.516.958	9.569.065.267
368	306.492.966	9.569.015.878
369	306.448.456	9.568.928.740
370	306.429.991	9.568.868.224
371	306.417.717	9.568.824.338
372	306.393.198	9.568.737.462
373	306.385.795	9.568.713.184
374	306.363.471	9.568.665.493

170

375	306.346.966	9.568.633.698
376	306.331.429	9.568.607.969
377	306.328.031	9.568.596.818
378	306.328.213	9.568.592.818
379	306.329.348	9.568.581.043
380	306.353.279	9.568.544.438
381	306.381.144	9.568.497.056
382	306.454.698	9.568.379.402
383	306.465.098	9.568.380.396
384	306.550.074	9.568.426.130
385	306.630.721	9.568.470.205
386	306.649.974	9.568.485.719
387	306.661.735	9.568.491.301
388	306.671.244	9.568.491.632

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 63
RUBRICA
MUCAMBO

Natan Donato Roriz
CPF: 008.023.853-03
EMPRESÁRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 664
RUBRICA

171

ROTA 13

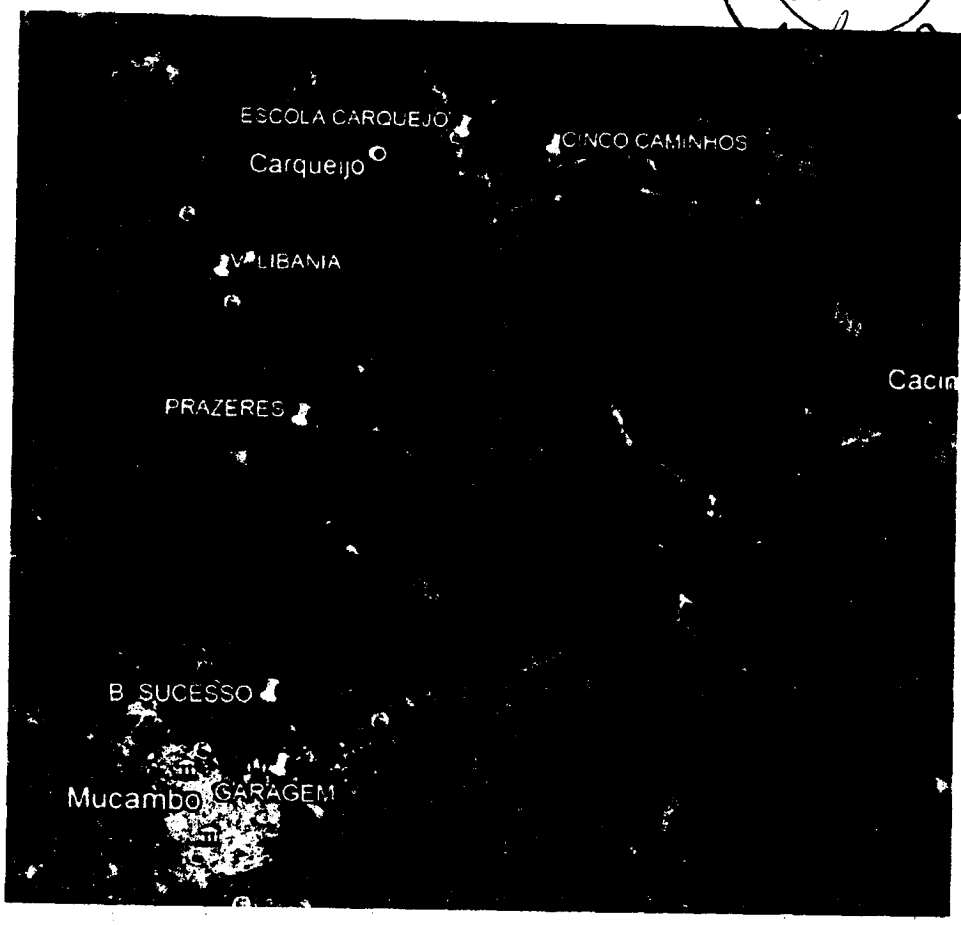
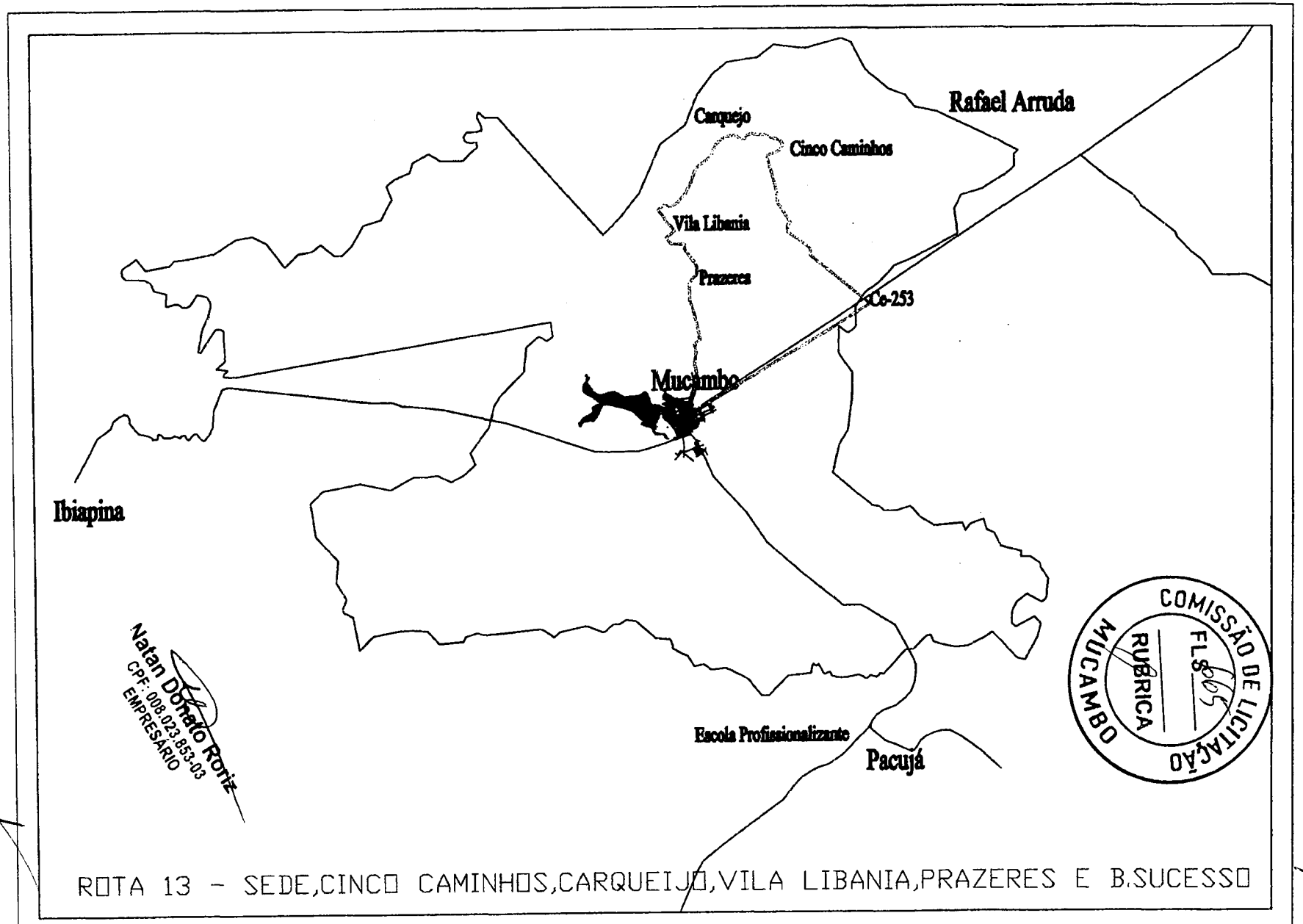


IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO

Natan Donato Roriz
CPF: 008.023.853-03
EMPRESÁRIO

CNPJ: 25.011.748/0001-10
RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO, Nº600, SALA 01
GROAÍRAS – CEARÁ
CEP: 62.190-000 FONE: (88) 9.8806-7015 e-mail: projezooconsultoria@hotmail.com



ROTA 13 - SEDE,CINCO CAMINHOS,CARQUEIJO,VILA LIBANIA,PRAZERES E B.SUCESSO

PREFEITURA DE MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

ROTA 14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 662
RUBRICA
MUCAMBO

GEORREFERENCIAMENTO

SEDE A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ E BANANEIRA

PERCURSO: 35.750,00 metros
35,75 km

MUCAMBO-CE
2025

JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.12.18 15:04:59 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 667
RUBRICA
MUCAMBO

MEMORIAL DESCRITIVO

ROTA 14: SEDE A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ E BANANEIRA

• Viagem 01:

Inicia-se as 06:00 horas da manhã, com rota partindo da Garagem Municipal com pavimentação asfáltica de coordenadas em UTM Longitude: 306693.00 m E e Latitude: 9568449.00 m S, deste segue com a distância de 2.500,00 metros até o início da estrada estadual CE – 253 com as coordenadas em UTM Longitude: 304906.00 m E e Latitude= 9567405.00 m S, deste segue com a distância de 10.850,00 metros até a Localidade de Caiçara com as coordenadas em UTM Longitude: 294253.00 m E e Latitude: 9569035.00 m S, deste segue com a distância de 3.000,00 metros até a Localidade de Tamundé de coordenadas em UTM Longitude: 293128.00 m E e Latitude: 9571123.00 m S, deste segue com a distância de 1.492,00 metros até a Localidade de Bananeira de coordenadas em UTM Longitude: 292384.00 m E e Latitude: 9571307.00 m S, voltando para a Sede do Município e depois para a garagem do município de Mucambo-CE de coordenadas em UTM Longitude: 306693.00 m E e Latitude: 9568449.00 m S, finalizando a rota escolar. Com distância de Ida: 17.875,00 metros, e de volta: 17.875,00 metros. Todas as distâncias relacionadas neste memorial descritivo foram somadas ida e volta perfazendo um total de 35.750,00 metros.

• Viagem 02:

Inicia-se as 17:00 horas, com rota partindo da Garagem Municipal com pavimentação asfáltica de coordenadas em UTM Longitude: 306693.00 m E e Latitude: 9568449.00 m S, deste segue com a distância de 2.500,00 metros até o início da estrada estadual CE – 253 com as coordenadas em UTM Longitude: 304906.00 m E e Latitude= 9567405.00 m S, deste segue com a distância de 10.850,00 metros até a Localidade de Caiçara com as coordenadas em UTM Longitude: 294253.00 m E e Latitude: 9569035.00 m S, deste segue com a distância de 3.000,00 metros até a Localidade de Tamundé de coordenadas em UTM Longitude: 293128.00 m E e Latitude: 9571123.00 m S, deste segue com a distância de 1.492,00 metros até a Localidade de Bananeira de coordenadas em UTM Longitude: 292384.00 m E e Latitude: 9571307.00 m S, voltando para a Sede do Município e depois para a garagem do município de Mucambo-CE de coordenadas em UTM Longitude: 306693.00 m E e Latitude: 9568449.00 m S, finalizando a rota escolar. Com distância de Ida: 17.875,00 metros, e de volta: 17.875,00 metros. Todas as distâncias relacionadas neste memorial descritivo foram somadas ida e volta perfazendo um total de 35.750,00 metros.

Percorrendo nas duas viagens um total de 71.500,00 metros

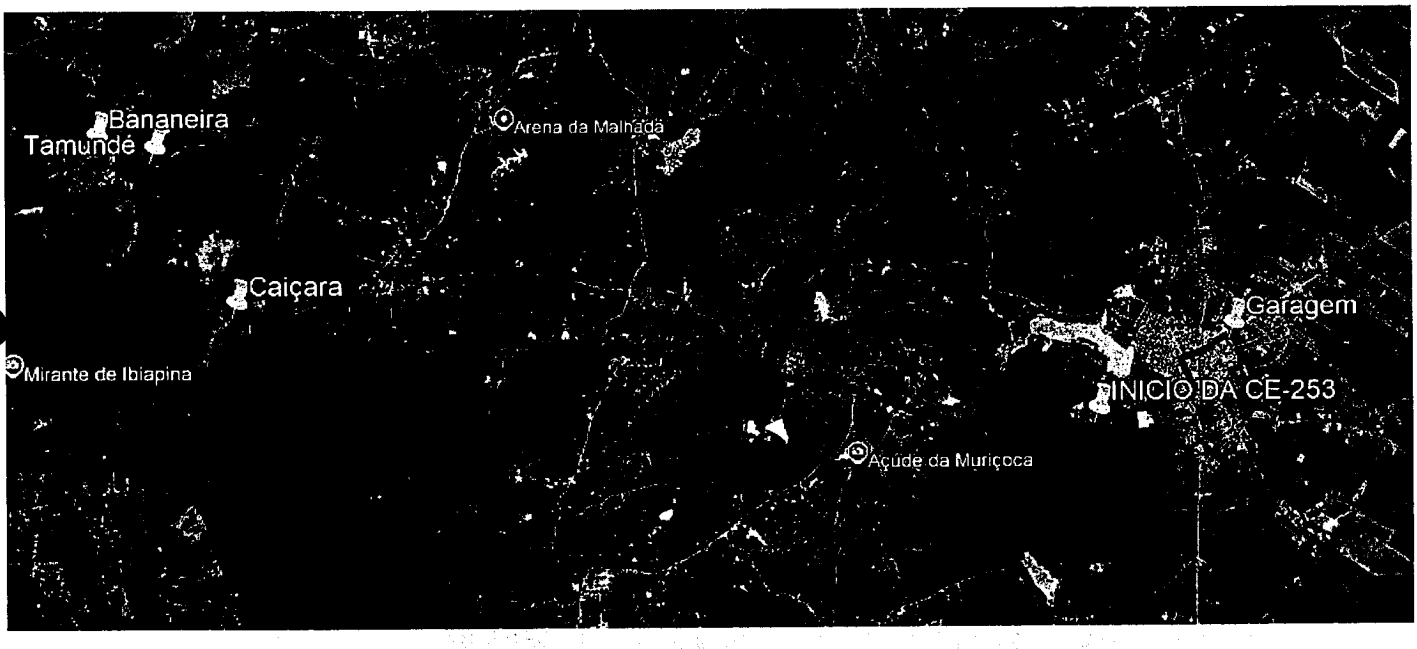
JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.12.18 15:05:07 -03'00'

Mucambo-CE 02 de Dezembro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 668
RUBRICA
MUCAMBO

ROTA 14



JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.12.18 15:05:15 -03'00'

PREFEITURA DE MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 69
RUBRICA
MUCAMBO

ROTA 15

GEORREFERENCIAMENTO

VIAGEM 01: SEDE A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE PACUJÁ NA LOCALIDADE DE BATOQUE

PERCURSO: 18.030,00 metros
18,03 km

MUCAMBO-CE
2025

JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.12.18 15:05:39 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 670
RUBRICA
MUCAMBO

MEMORIAL DESCRITIVO

ROTA 15: SEDE/DIVISA COM O MUNICÍPIO DE PACUJÁ NA LOCALIDADE BATOQUE

• Viagem 01:

Inicia-se as 06:00 horas da manhã, com rota partindo da Garagem Municipal com pavimentação asfáltica de coordenadas em UTM Longitude: 306693.19 m E e Latitude: 9568449.99 m S, deste segue com a distância de 1.900,00 metros até o início da estrada estadual CE – 321 com as coordenadas em UTM Longitude: 306773.00 m E e Latitude= 9567056.00 m S, deste segue com a distância de 7.115,00 até chegar a divisa com o Município de Pacujá na Localidade de Batoque com as coordenadas em UTM Longitude: 311611.00 m E e Latitude: 9562351.00 m S, após esse trajeto segue voltando para a garagem do município de Mucambo-CE de coordenadas em UTM Longitude: 306693.19 m E e Latitude: 9568449.99 m S, finalizando a rota escolar. Com distância de Ida: 9.015,00 m, e de volta: 9.015,00. Todas as distâncias relacionadas neste memorial descritivo foram somadas ida e volta perfazendo um total de 18.030 m.

• Viagem 02:

Inicia-se as 11:00 horas da manhã, com rota partindo Garagem Municipal com pavimentação asfáltica de coordenadas em UTM Longitude: 306693.19 m E e Latitude: 9568449.99 m S ,deste segue com a distância de 1.900,00 metros até o início da estrada estadual CE – 321 com as coordenadas em UTM Longitude: 306773.16 m E e Latitude= 9567056.67 m S, deste segue com a distância de 7.115,00 m até chegar a divisa com o Município de Pacujá na Localidade de Batoque com as coordenadas em UTM Longitude: 311611.00 m E e Latitude: 9562351.00 m S, após esse trajeto segue voltando para a garagem do município de Mucambo-CE de coordenadas em UTM Longitude: 306693.19 m E e Latitude: 9568449.99 m S, finalizando a rota escolar. Com distância de Ida: 9.015,00 m, e de volta: 9.015,00. Todas as distâncias relacionadas neste memorial descritivo foram somadas ida e volta perfazendo um total de 18.030 m.

• Percorrendo nas duas viagens um total de 36.060,00 metros

JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.12.18 15:05:46 -03'00'

Mucambo-CE 02 de Dezembro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 671
RUBRICA
MUCAMBO

ROTA 15



JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.12.18 15:05:54 -03'00'

PREFEITURA DE MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 692
RUBRICA
MUCAMBO

ROTA 15

GEORREFERENCIAMENTO

VIAGEM 02: SEDE A E.P. PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ

PERCURSO: 23.734,00 metros
23,73 km

JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.12.18 15:06:21 -03'00'

MUCAMBO-CE
2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL 673 RUBRICA MUCAMBO

MEMORIAL DESCRITIVO

ROTA 15: SEDE/E.P. PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ

• Viagem 01:

Inicia-se as 07:00 horas da manhã, com rota partindo da Garagem Municipal com pavimentação asfáltica de coordenadas em UTM Longitude: 306693.19 m E e Latitude: 9568449.99 m S ,deste segue com a distância de 1.900,00 metros até o início da estrada estadual CE – 321 com as coordenadas em UTM Longitude: 306773.00 m E e Latitude= 9567056.00 m S, deste segue com a distância de 9.967,00 até chegar a E.P. PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES no Município de Pacujá, com as coordenadas em UTM Longitude: 310504.00 m E e Latitude: 9560188.00 m S, após esse trajeto segue voltando para a garagem do município de Mucambo-CE de coordenadas em UTM Longitude: 306693.19 m E e Latitude: 9568449.99 m S, finalizando a rota escolar. Com distância de Ida: 11.867,00 m, e de volta: 11.867,00 m. Todas as distâncias relacionadas neste memorial descritivo foram somadas ida e volta perfazendo um total de 23.734,00 m.

• Viagem 02:

Inicia-se as 16:00 horas, com rota partindo da Garagem Municipal com pavimentação asfáltica de coordenadas em UTM Longitude: 306693.19 m E e Latitude: 9568449.99 m S ,deste segue com a distância de 1.900,00 metros até o início da estrada estadual CE – 321 com as coordenadas em UTM Longitude: 306773.00 m E e Latitude= 9567056.00 m S, deste segue com a distância de 9.967,00 metros até chegar a E.P. PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES no Município de Pacujá, com as coordenadas em UTM Longitude: 310504.00 m E e Latitude: 9560188.00 m S, após esse trajeto segue voltando para a garagem do município de Mucambo-CE de coordenadas em UTM Longitude: 306693.19 m E e Latitude: 9568449.99 m S, finalizando a rota escolar. Com distância de Ida: 11.867,00 m, e de volta: 11.867,00 m. Todas as distâncias relacionadas neste memorial descritivo foram somadas ida e volta perfazendo um total de 23.734,00 m.

Percorrendo nas duas viagens um total de 47.468,00 metros

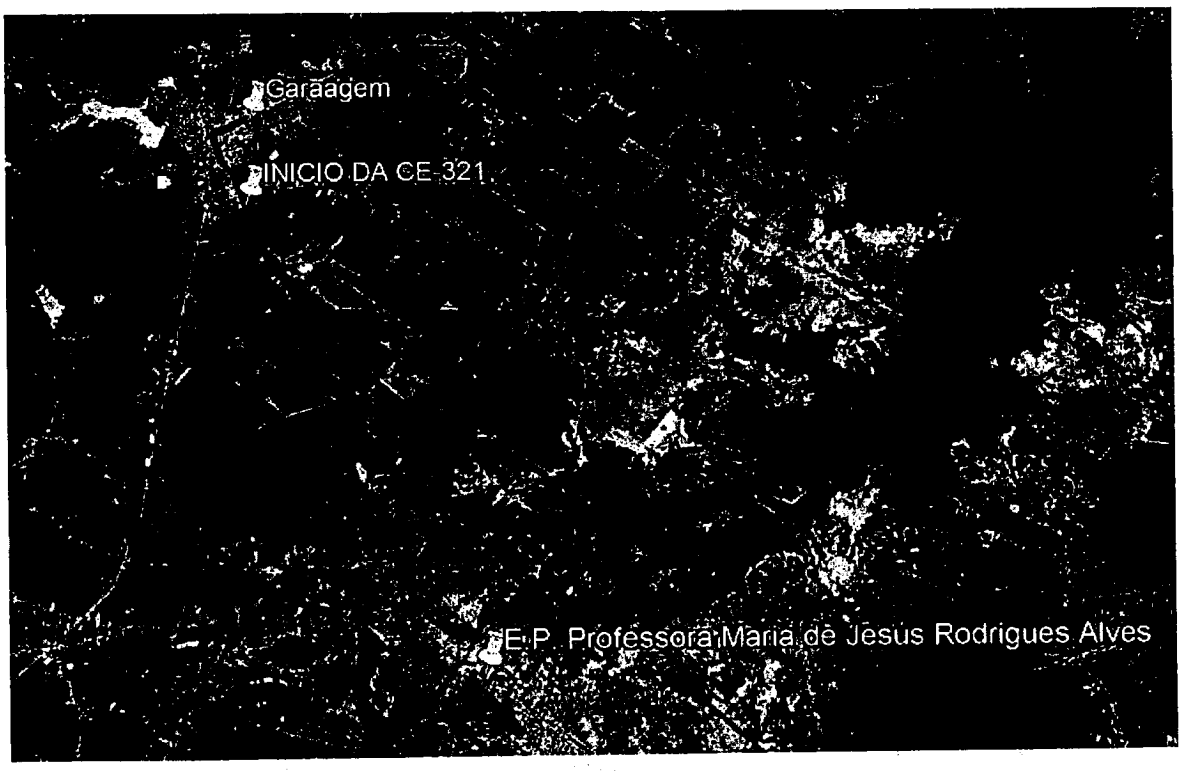
JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391

Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.12.18 15:06:29 -03'00'

Mucambo-CE 02 de Dezembro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 64
RUBRICA
MUCAMBO

ROTA 15



JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Assinado de forma digital por JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS:24127582391
Dados: 2025.12.18 15:06:37 -03'00'

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251780257

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **0603560075**
Registro: **30054CE**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS LTDA EPP**
Registro : **000038898-CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 675 RUBRICA MUCAMBO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**
CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **MUCAMBO**
UF: **CE**
CEP: **62170000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 11.327,50**
Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS (ROTA 01: SEDE A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE PACUJÁ NA LOCALIDADE DE BATOQUE) - (ROTA 02: SEDE A E.P. PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ) - (ROTA 03: SEDE A LOCALIDADE DE TAMUNDÉ E BANANEIRA)
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **DIVERSOS**
Cidade: **MUCAMBO**
UF: **CE**
CEP: **62170000**
Data de Início: **02/12/2025**
Previsão de término: **31/12/2025**
Coordenadas Geográficas: **-3.906319, -40.745588**
Finalidade:
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**
CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	155,03	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE GEOREFERENCIAMENTO DE 03 ROTAS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE (ROTA 01: SEDE A DIVISA COM PACUJÁ NA LOC DE BATOQUE) - (ROTA 02: SEDE A E.P. PROF. MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES EM PACUJÁ) - (ROTA 03 SEDE A LOC TAMUNDÉ E BANANEIRA)

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
RNP: 0603560075
Data: 23/11/2026 10:17:53

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251780257

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **11/12/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8218390413**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 676
RUBRICA
MUCAMBO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8Zbd8
Impresso em: 23/11/2026 às 10:17:54 por: , ip: 74.244.222.162

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 677 RUBRICA MUCAMBO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ..... E EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO por intermédio da Secretaria de ....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
   1. O Termo de Referência;
   2. O Edital da Licitação;
   3. A Proposta do contratado;
   4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação termina em _____ contados do dia _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será admitido conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 678
RUBRICA
MUCAMBO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste contrato, conforme art. 122 da Lei 14.133/21. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 70% (setenta por cento)** do objeto do contrato.

4.2. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

4.3. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

4.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilizar de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

4.5. Caso haja subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Mucambo, o direito, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 679
RUBRICA
MUCAMBO

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 680
RUBRICA
MUCAMBO

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 681
RUBRICA
MUCAMBO

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
    1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 687
RUBRICA
MUCAMBO

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 683
RUBRICA
MUCAMBO

9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
    1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
    2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
        1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
    1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    3. Indenizações e multas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 684
RUBRICA
MUCAMBO

7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de ..... deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÉARIA	ELEMENTO DE DESPESAS

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 685
RUBRICA
MUCAMBO

MUCAMBO (CE), ____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 68
RUBRICA
MUCAMBO

ANEXO III - DECLARAÇÕES

Ao Sr. Pregoeiro do Município de _____

Pregão Eletrônico Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 687
RUBRICA
MUCAMBO

ANEXO III.1
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do pregão nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 188
RUBRICA
MUCAMBO

ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:_____
_____ RG nº:_____
_____CPFnº_____ _____DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DA PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 689 RUBRICA MUCAMBO

À
Prefeitura Municipal de Mucambo/Ce
Comissão de Licitação

Razão Social: ____
CNPJ:_____
Endereço:_____ CEP: ___
Fone:_____ Fax:_____

OBJETO: .....

LOTE XX					
Item	**Descrição**	**QNT**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1				R$	R$
	TOTAL: (.....)				

Valor Global da Proposta: ..... (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável